



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DDB

RELATORIA: DDB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 009/2021

OBJETO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.001535/2021-78

PROPOSIÇÃO PRG: : PARECER REFERENCIAL nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de proposta apresentada pela Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. para a Declaração de Utilidade Pública (DUP) de área necessária às obras da Interseção em Desnível, localizado no km 154+300 na Rodovia BR-050/GO, no Município de Cristalina/GO.

### 2. DOS FATOS

2.1. Em 7 de janeiro de 2021, a Concessionária apresentou o documento ECO050-GAC-0006-2021 (4899586), em que requer a desapropriação de área necessária às obras da Interseção em Desnível, localizado no km 154+300 na Rodovia BR-050/GO, no Município de Cristalina/GO.

2.2. Por meio do Parecer n. 16/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR5(72522), a unidade técnica analisou o pleito, concluindo pela não objeção quanto à proposta de DUP.

2.3. Ato contínuo, em atenção à Portaria DG nº 342, de 5 de julho de 2017, o Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária emitiu o Relatório à Diretoria n. 35/2021 (5073500), propondo à Diretoria Colegiada a publicação da Declaração de Utilidade Pública.

2.4. No dia 28 de janeiro de 2021, os autos foram distribuídos, mediante sorteio, a esta Diretoria para análise e proposição da matéria em Reunião da Diretoria Colegiada.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre as competências da ANTT, estabeleceu em seu art. 24, inciso XIX, que cabe a Agência "declarar a utilidade pública para fins de desapropriação ou de servidão administrativa de bens e propriedades necessários à execução de obras no âmbito das outorgas estabelecidas."

3.2. Com o objetivo de regulamentar a matéria, a ANTT exarou a Resolução nº 5.819, de 10 de maio de 2018, no qual estabeleceu regras gerais para requerimento de DUP. Tendo em vista que a norma se aplica a concessões rodoviárias e ferroviárias, foi estabelecido que caberá à superintendência competente definir as disposições regulamentares específicas.

3.3. Nesse sentido, a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod), antiga Suinf, exarou a Portaria nº 028/2019, de 7 de fevereiro de 2019, que disciplinou o procedimento de emissão de DUP e dela se extraem os requisitos necessários do pleito, cuja verificação nos autos deve ser realizada pela área técnica.

3.4. As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão 01/2013, que trata da exploração da Rodovia BR-050/GO/MG, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Eco050 - Concessionária de Rodovias S.A. O Contrato foi assinado em 5 de dezembro de 2013 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 3ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 9.1.1 do referido Contrato estabelece o seguinte:

*"Cabe à Concessionária, como entidade delegada do Poder Concedente, promover desapropriações e servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão."*

3.5. Passando a análise dos autos, verifica-se que a unidade técnica realizou a análise do requerimento, conforme consta no Parecer n. 16/2021/COFAD/GEENG/SUROD/DIR5(72522). A análise da unidade técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado que as linhas de "off-sets" e delimitações da faixa de domínio estão consonantes com as normas vigentes. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua compatibilidade com as plantas apresentadas onde constatamos também a equivalência dos números apresentados.

3.6. Conforme consta no Parecer, a área necessária para a DUP é a seguinte:

#### ANEXO

#### QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL - BR-

TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - INTERSEÇÃO EM DESNÍVEL BR 050/GO KM 154+300			
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 23	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM
<b>ÁREA 01</b>					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.095.401,458	207.945,819	211° 16' 42,78"	115,10	12.350,76m²
2	8.095.303,084	207.886,057	297° 35' 31,33"	386,18	
3	8.095.481,954	207.543,794	27° 47' 25,31"	11,09	
4	8.095.491,761	207.548,963	113° 31' 00,15"	17,11	
5	8.095.484,933	207.564,654	98° 47' 07,25"	15,89	
6	8.095.482,506	207.580,362	88° 53' 36,20"	41,64	
7	8.095.483,310	207.621,993	110° 07' 23,73"	19,12	
8	8.095.476,731	207.639,949	131° 10' 34,77"	16,89	
9	8.095.465,608	207.652,665	149° 34' 20,54"	17,46	
10	8.095.450,554	207.661,507	152° 02' 56,29"	17,63	
11	8.095.434,985	207.669,768	132° 07' 25,15"	10,75	
12	8.095.427,772	207.677,744	116° 06' 39,26"	53,48	
13	8.095.404,235	207.725,766	112° 55' 02,84"	37,11	
14	8.095.389,785	207.759,945	107° 24' 12,96"	45,77	
15	8.095.376,094	207.803,623	98° 25' 20,52"	28,85	
16	8.095.371,868	207.832,164	89° 57' 22,74"	28,07	
17	8.095.371,890	207.860,233	82° 38' 08,92"	26,32	
18	8.095.375,263	207.886,332	73° 49' 54,03"	24,25	
19	8.095.382,016	207.909,624	65° 18' 10,52"	20,39	
20	8.095.390,536	207.928,151	58° 16' 38,54"	20,77	
1	8.095.401,458	207.945,819			
<b>ÁREA 02</b>					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.095.286,696	207.876,101	212° 32' 41,51"	111,82	12.766,65m²
2	8.095.192,437	207.815,948	1° 00' 14,47"	23,14	
3	8.095.215,577	207.816,353	350° 33' 14,12"	26,88	
4	8.095.242,087	207.811,942	337° 28' 00,74"	31,16	
5	8.095.270,871	207.800,000	327° 18' 13,81"	34,61	
6	8.095.300,000	207.781,303	319° 20' 37,01"	23,46	
7	8.095.317,795	207.766,020	309° 17' 05,84"	23,86	
8	8.095.332,903	207.747,551	306° 26' 12,51"	42,46	
9	8.095.358,124	207.713,389	299° 15' 42,24"	42,46	
10	8.095.378,876	207.676,351	295° 28' 06,00"	27,85	
11	8.095.390,852	207.651,206	274° 05' 35,75"	23,88	
12	8.095.392,557	207.627,392	262° 50' 34,56"	16,19	
13	8.095.390,540	207.611,332	281° 57' 15,48"	11,58	
14	8.095.392,939	207.600,000	296° 28' 34,94"	11,53	
15	8.095.398,079	207.589,681	312° 18' 21,49"	12,82	
16	8.095.406,705	207.580,204	330° 47' 33,99"	21,35	
17	8.095.425,338	207.569,787	319° 45' 29,61"	43,87	
18	8.095.458,826	207.541,446	300° 45' 55,28"	8,72	
19	8.095.463,285	207.533,955	27° 47' 25,31"	12,09	
20	8.095.473,983	207.539,594	119° 05' 55,17"	385,12	
1	8.095.286,696	207.876,101			
<b>ÁREA 03</b>					
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	N	E			
1	8.095.406,386	208.042,418	176° 16' 29,48"	14,73	17.210,53m²
2	8.095.391,692	208.043,375	165° 09' 41,66"	11,76	
3	8.095.380,327	208.046,386	160° 44' 39,40"	12,39	
4	8.095.368,632	208.050,471	143° 59' 59,37"	26,87	
5	8.095.346,894	208.066,265	130° 05' 48,73"	3,91	
6	8.095.344,375	208.069,257	148° 24' 08,09"	28,81	
7	8.095.319,837	208.084,351	168° 15' 10,04"	29,41	
8	8.095.291,046	208.090,338	187° 31' 57,05"	30,26	
9	8.095.261,052	208.086,372	209° 50' 57,80"	30,70	
10	8.095.234,428	208.071,094	229° 05' 54,10"	30,95	
11	8.095.214,165	208.047,704	249° 40' 07,00"	31,55	
12	8.095.203,203	208.018,118	270° 57' 13,73"	31,60	
13	8.095.203,729	207.986,521	289° 01' 21,09"	25,13	
14	8.095.211,919	207.962,764	276° 59' 21,64"	10,50	
15	8.095.213,197	207.952,346	281° 01' 43,68"	13,64	
16	8.095.215,806	207.938,958	267° 31' 44,91"	12,66	
17	8.095.215,260	207.926,310	31° 16' 42,78"	223,63	
1	8.095.406,386	208.042,418			
<b>ÁREA TOTAL DECLARADA (m²)</b>					<b>42.327,94m²</b>

3.7. Quanto a análise jurídica do pleito, a unidade técnica informa que o Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU da Procuradoria Federal junto à ANTT já tratou da

matéria de forma genérica, o que justifica a dispensa de sua tramitação ao Órgão, visto que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, **VOTO** por declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no [sítio eletrônico da ANTT](#), as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública complementares necessária(s) às obras de da Interseção em Desnível na Rodovia BR-050 no Km 154+300, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.3.3. - Obras de Artes Especiais.

Brasília, 8 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)  
**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 08/02/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5159308** e o código CRC **969F7225**.

Referência: Processo nº 50500.001535/2021-78

SEI nº 5159308

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)